PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 450 DE 15 DE ABRIL DE 1970

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de NCR$. 7.984,39(sete mil novecentos e oitenta e quatro cruzeiros nos e trinta e nove centavos), destinados a :

I - Aquisição de móveis e utensílios para instalação da Bibliotéca Pública Municipal....NCR$.2.392,39

II - Pessoal Civil da Bibliotéca.....NCR$.1.209,60

III - Aluguel do Prédio Bibliotéca.....NCR$.1.800,00

IV - Pessoal Civil Posto Correio.....NCR$.1.382,40

V - Aluguel do Prédio do Posto.....NCR$.1.200,00

§ Único - Os vencimentos do item II vigorará a partir de 1º de junho e do item IV a partir de 1º de maio o item III e V a partir de 1º de janeiro do corrente exercício.

Artigo 2º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulação total e parcial das seguintes verbas:

TOTAL

4.2.1.0.0.9 .....NCR$. 5.000,00

PARCIALMENTE

4.1.1.0.9.5 .....NCR$. 2.984,39

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 17 de abril de 1970.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

= PREFRITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 17 de abril de 1970.

Antonio Pereira da Motta - Secretário